**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário APROVOU na Sessão Extraordinária em 20 de Maio de 2005, e ela promulga a seguinte . . .**

R E S O L U Ç Ã O

**Artigo 1º)** - O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante da Resolução nº 001/2003, de 09 de Janeiro de 2003, alterado pelas Resoluções 04/2003, 08/2003, 11/2003, 03/2004 e 05/2004, fica reajustado em 12% (doze por cento), passando a vigorar com os padrões de vencimentos em conformidade à tabela de referências salariais em anexo.

**Artigo 2º)** - As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º)** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2005.

**Artigo 4º)** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, *18* **de Maio de 2005**

*Trabalho e respeito ao ser humano.*

## *Tabela de Referências Salariais*
## *Anterior*

| Referência Legislativa | Valor dos Salários Anterior |
|---|---|
| 01 | 399, 30 |
| 02 | 544, 50 |
| 03 | 726, 00 |
| 04 | 1. 045, 00 |
| 05 | 1. 331, 00 |
| 06 | 1. 996, 50 |

## *Tabela de Referências Salariais - Atual*
### ***A Partir de 01/05/2005***

| Referência Legislativa | Salários a partir de 01/05/2005 |
|---|---|
| 01 | 447, 21 |
| 02 | 609, 84 |
| 03 | 813, 12 |
| 04 | 1. 170, 40 |
| 05 | 1. 490, 72 |
| 06 | 2. 236, 08 |

**Cássio Aparecido Pereira**
**Presidente**

**Alírio Ludovino do Natal**
**Vice Presidente**

**Marcos Henrique Osti**
**1º Secretário**

**Ginaldo Pereira de Moraes**
**2º Secretário**

*"Trabalho e respeito ao ser humano."*

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal " Guariba Notícias".

***Dr. Carlos Alberto Regassi***
***Assessor Jurídico***

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.

***Luiz Marcelo Theodoro de Lima***
***Oficial Interino***

## *Tabela de Referências Salariais*
## *Anterior*

| Referência Legislativa | Valor dos Salários Anterior |
|---|---|
| 01 | 399, 30 |
| 02 | 544, 50 |
| 03 | 726, 00 |
| 04 | 1. 045, 00 |
| 05 | 1. 331, 00 |
| 06 | 1. 996, 50 |

## *Tabela de Referências Salariais - Atual*
### *A Partir de 01/05/2005*

| Referência Legislativa | Salários a partir de 01/05/2005 |
|---|---|
| 01 | 447, 21 |
| 02 | 609, 84 |
| 03 | 813, 12 |
| 04 | 1. 170, 40 |
| 05 | 1. 490, 72 |
| 06 | 2. 236, 08 |

**Cássio Aparecido Pereira**
Presidente

**Alírio Ludovino do Natal**
Vice Presidente

**Marcos Henrique Osti**
1º Secretário

**Ginaldo Pereira de Moraes**
2º Secretário

*Trabalho e respeito ao ser humano.*

PARECER.
Projeto de Resolução n. º 005/2005.
Autoria. Mesa Diretora.
Assunto. "Concede Reajuste de Salários aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Guariba".

O presente Projeto de Resolução, visa à instituição de remuneração dos serventuários públicos municipais e da Câmara Municipal de Guariba. Vê-se pelo tema que se trata de competência privativa da Câmara.

A proposta deste trabalho é a de trazer à superfície a discussão sobre a revisão periódica – e não episódica – da remuneração dos servidores públicos.

O servidor público, como qualquer outro trabalhador, tem o direito de receber o salário por inteiro, pelo seu valor real.

A perda da substância econômica do valor nominal da remuneração paga ao servidor impõe ao Estado o dever de efetuar a correção desse valor a fim de que possa ele, uma vez atualizado, acompanhar a elevação do custo de vida atingido pela inflação. Esta obrigação administrativa está, atualmente, esculpida na Constituição da República, no seu artigo 37, inciso X, que assim dispõe:

> **"A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4° do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"**.

Esta disposição, estabelecida no âmbito da chamada Reforma Administrativa de 1998, ordena a revisão coletiva e periódica dos subsídios e dos vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos. É a matriz dos

princípios da correção salarial periódica e da fixação de um índice básico de reajustamento.

Num país tocado pela inflação e pelos crônicos desalinhos orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a correção dos vencimentos e demais espécies de remuneração dos agentes públicos se apresenta como um problema da maior relevância, nem sempre resolvido satisfatoriamente.

Esperamos, com o presente trabalho, contribuir para o debate a respeito do alcance da norma assentada no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O presente projeto de resolução tem seu embasamento jurídico na alínea (a) do item III do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 49 e § 3 do artigo 111 da Lei Orgânica do Município.

Esta assessoria entende que o Presente Projeto de Resolução, tem embasamento Jurídico Legal, uma vez que o plenário e soberano podendo deliberar em Plenário desta Casa, sendo posteriormente publicado para a devida sanção.

Guariba, 20 de maio de 2005.

Carlos Alberto Regassi.
Assessor Jurídico

De acordo, encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guariba.

**"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005"**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

PARECER DA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Projeto de Resolução em referência, propõe ***Parecer Favorável*** pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto.

Este é o Parecer da Comissão de Redação e Justiça que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 20 de Maio de 2005.

***Comissão de Redação e Justiça***

***Roberto Luiz Carósio - PSDB***
*Vereador/Presidente*

***Alírio Ludovino do Natal - PFL***
*Vereador/Relator*

***Marcos Henrique Osti - PTB***
*Vereador/Membro*

*"Trabalho e respeito ao ser humano."*

**"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005"**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guariba, em reunião de seus membros nesta data para estudo do Projeto de Resolução em referência, propõe ***Parecer Favorável*** pela sua aprovação, sem qualquer emenda ou modificação a fazer no seu texto.

Este é o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões "Vereador Eduardo Atique", em 20 de Maio de 2005.

***Comissão de Finanças e Orçamento***

***Alírio Ludovino do Natal - PFL***
*Vereador/Presidente*

***Elias José de Oliveira - PTB***
*Vereador/Relator*

***Roberto Luiz Carósio - PSDB***
*Vereador/Membro*

*"Trabalho e respeito ao ser humano."*

**"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005"**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

**" D E S P A C H O "**

O presente Projeto de Lei foi colocado em discussão e votação na Sessão Extraordinária do dia 20 de Maio de 2005, sendo **aprovado por unanimidade.**

Guariba, 20 de Maio de 2005.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

**"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005"**

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.**

" D E S P A C H O "

O presente Projeto de Resolução foi lido na Sessão Extraordinária do dia 20 de Maio de 2005, sendo nesta mesma data encaminhado à Assessoria e Comissões Permanentes da Casa, para estudo e posterior parecer sobre a matéria.

Guariba, 20 de Maio de 2005.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente